



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 2096/10 - GP

LEI 870/10

(Dispõe sobre: acrescenta parágrafo único ao art. 63 da Lei Complementar 02/2006 que sobre dispõe reforma da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, institui o plano de carreira dos servidores públicos e dá outras providências)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria da vereadora Rosa Maria Ramos de Martinez Terra , e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Acrescenta ao Art. 63 da Lei Complementar nº 02/2006 que sobre dispõe reforma da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, institui o plano de carreira dos servidores públicos e dá outras providências, parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 63- Fica o Poder Executivo autorizado a editar e promulgar o Regimento Interno dos Servidores Públicos, com suas atribuições, direitos e deveres.

Parágrafo único – *Fica assegurado ao servidor público municipal direito a um dia de folga anualmente por ocasião de seu aniversário natalino, devendo esta ser gozada na semana do seu respectivo aniversário, em data a ser previamente definida e acordada com o seu superior imediato e com o Setor de Recursos Humanos da repartição ao qual o servidor estiver vinculado.*

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de outubro de 2010

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal